LEI N. 935/2021 **DE 27 DE ABRIL DE 2021.**

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro, em favor da Secretaria Municipal de Saúde no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para devolução de valores remanescentes de recursos provenientes dos Convênios n. 104/PGE/2018 e 440/PGE-2018, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional especial por superávit financeiro, no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais),** para devolução de valores remanescentes de recursos provenientes dos Convênios n. 104/PGE-2018 e 440/PGE-2018, firmados entre o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde e o Município de Urupá no exercício de 2018, para aquisição de medicamentos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor de R$ 59.919,24 (cinquenta e nove mil, novecentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos) é proveniente de superávit financeiro de não execução completa dos Convênios n. 104/PGE-2018 e 440/PGE-2018, que encontram-se depositados na Agência: 4007-X, Conta: 15454-7 – Fundo Municipal de Saúde, valor de R$ 22.082,94 (vinte e dois mil, oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos) e Agência: 4007-X, Conta: 15.931-X – Aquis Medic Hospitalares, valor de R$ 37.836,30 (trinta e sete mil, oitocentos e trinta e seis reais e trinta centavos).

"A prática do racismo e da discriminação é crime (C. F. 1988, Art. 5º, XLII; Lei 7.716/79"

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor de R$ 80,76 (oitenta reais e setenta e seis centavos) corresponde aos rendimentos das aplicações financeiras e será criado através de crédito adicional por anulação de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, programação: 02.002.99.999.0002.9.999, elemento de despesa: 99.99.99 – Reserva de Contingências, conforme preconiza o art. 37, §3º da Lei de Diretrizes Orçamentárias n. 919/2019.

Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e as unidades orçamentárias supracitadas, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

Celio de Jesus Lang
Prefeito

Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO

De: 27/04/2021 a 04/05/2021

Denise Alves da Silva
Chefe de Seção de Protocolo
Portaria 007/2021/GP/Urupa-RO

Câmara do Município de Urupá
PUBLICADO

De: 27/04/2021 a 04/05/2021

Estilane Gonçalves Rodrigues
Chefe de Seção de Protocolo / CMUR
Port. Nº. 009 / 2021

"A prática do racismo e da discriminação é crime (C. F. 1988, Art. 5º, XLII; Lei 7.716/79"